gidos através da IN nº 4/2025 regulamentadora do referido CADASTRO, da qual declaro ter pleno conhecimento.

FICHA DE PESSOA JURÍDICA PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

1. Dados da Empresa	
Nome Completo/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Órgão de Classe/Nº Registro	
2. Dados dos Representantes Legais	
Nome Completo	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
RG:	CPF:
3. Dados do Responsável Técnico	
Nome Completo:	
Endereço:	
Profissão:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Profissão:	
Ano de Graduação:	Órgão de Classe/Nº Registro
RG:	CPF:
Data:	Assinatura:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: Cópia da última alteração do Contrato social ou Estatuto, acompanhado da via original para devida autenticação; cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada; cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Teresina; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União - CND Federal; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa do FGTS; Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa - CND do Município de Teresina; cópia dos documentos pessoais do Representante Legal; cópia dos documentos pessoais do Responsável Técnico; cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a responsável técnico esteja registrado.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780412300192025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00046.002513/2024-20. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra o Termo de Fomento com o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE, inscrito no CNPJ: 27.208.486/0001-04. O presente termo é referente a execução da Emenda Parlamentar n° 02/2025 do Vereador Venâncio, e tem por objeto a realização do Projeto Entre Rios – Esporte e Integração, cujo objetivo geral é fortalecer a prática da corrida de rua, do ciclismo e do futebol, promovendo a integração entre as comunidades e o desenvolvimento do esporte como ferramenta de inclusão social. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 17 de outubro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Nycole Oliveira de Aguiar Costa, Presidente da OSC.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810412300202025

PORTARIA Nº 94/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n° 13529373/2025. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto deste Ente Público, aprovado pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 e pela Lei Municipal nº 1.485, de 15 de agosto de 1975, que autoriza a constituição da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, e dá outras providências, bem como as demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do referido Decreto; CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 13529373/2025, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa FERMAQ – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.558/0001-53, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao uso dos servidores e operadores das unidades da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, nos termos a seguir: Gestora do Contrato: A servidora DAIANA DA SILVA DIAS, matrícula nº 95048, Supervisora da ETURB, responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar sua execução, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar sua regularidade, durante toda a vigência contratual ou até que seja determinada sua substituição. Fiscal do Contrato: A servidora CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora de Coordenação Especial de Asfaltamento, responsável pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar medições e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. Art. 2º. Ficam a gestora e a fiscal obrigadas a comunicarem à esta Empresa todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à gestora em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Determinar que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.